

LEI N.º 459/2023

Tarja colocada devido ao TAC n.º 01/2025 do MPPA com a CMU.

**DISPÕE SOBRE O DEVER DE INSERÇÃO DO
SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE
O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NAS
PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ulianópolis aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ 1º. Os estacionamentos públicos e privados de acesso ao público sediados no Município deverão afixar nas placas indicativas de vagas preferenciais o símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA associado à palavra "Autismo".

§ 2º. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com palavras, sem os símbolos, será incluída também a palavra "Autismo".

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito na primeira autuação, pela autoridade competente; e
- II - Multa de 60 (sessenta) UFM's (Unidades Fiscais do Município).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Ulianópolis/PA, 06 de julho de 2023.



KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal

